



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Norte - Núcleo de Apoio Regional de Pirapora

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0012484/2026-04

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **URFBio Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensa de Licenciamento Ambiental	2100.01.0012484/2026-04	IEF/NAR-Pirapora
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: JOÃO PEDRO LAFETÁ MAIA		CPF/CNPJ: 086.541.816-05
Endereço: Rua São Mateus, Nº. 08		Bairro: Todos os Santos
Município: Montes Claros	UF: MG	CEP: 39.400 - 139
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: ARISTIDES BATISTA MAIA FILHO E OUTRO		CPF/CNPJ: 101.922.746-00
Endereço: Rua São Mateus, Nº. 08		Bairro: Todos os Santos

Município: Montes Claros	UF: MG	CEP: 39.400 - 139		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda Vargem dos Bois	Área Total (ha): 705,6661			
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 9.009 - Livro 2 / 9.010 - Livro 2	Município/UF: Ibiaí/MG			
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3129608-8DB0.14DE.F51D.4991.9B7A.BA4B.B5D0.8F32				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade		
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	30,00	ha		
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)		
Pecuária	Pastagem	30,00		
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	30,00	Cerrado Stricto Sensu	Médio	30,00
Total:	30,00		Total:	30,00
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Carvão Vegetal de Floresta Nativa		23,07	M³	

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Tarcísio Macêdo Guimarães – MASP 1.403.998-6 Data da Vistoria: <u>23 / 06 / 2026</u>				
9. VALIDADE				
Data de Emissão: <u>24/07/2026</u> Validade: 03 (Três) Anos.	Observações: <i>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</i>			
10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA				
Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23K	508.758	8.146.647
11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)				

Medidas Mitigadoras:

- Respeitar os limites da área recomendada para intervenção, conforme demarcada em planta anexa;
- Proteger e respeitar os limites das áreas de reserva legal e das áreas de preservação permanente-APP;
- Minimizar ao máximo o carreamento de partículas do solo para porções mais baixas do terreno onde temos a presença das veredas;
- Fazer curvas de nível nas partes onduladas da área explorada;
- Quando da limpeza da área, executar a mecanização de modo a deslocar e/ou revolver o mínimo de solo possível;
- Utilizar meios de afastamento de fauna;
- Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade.

12. OBSERVAÇÃO

**FICA PROIBIDO O CORTE DO PEQUI – CARYOCAR BRASILIENSE, IPÊ AMARELO
- TABEBUIA OCHRACEA E IPÊ CARAÍBA – TABEBUIA AUREA.**

ESPÉCIES PROTEGIDAS POR LEI

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licença s ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Suely Caires Azevedo**, Supervisora Regional, em 24/07/2026, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **144507307** e o código CRC **A451F16B**.